PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

CARTA CONTRATO 01.0304/2023

Ref.: Processo de Dispensa nº 001/2023
Empresa: LINDE COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ: 06.079.674/0001-00
End.: Rua Elizeu Martins, 1894, Centro, TERESINA-PI

A
Prezada Senhora,
Maria Bernadete de Noronha Moura

Comunicamos a V.S.ª ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **LINDE COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - EPP**, CNPJ nº **06.079.674/0001-00**, com endereço situado na Rua Elizeu Martins, 1894, Centro, Teresina-PI, representada por Maria Bernadete de Noronha Moura, portadora do CPF nº 218.016.653-20, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES – PI, dispensada a licitação com base no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922/2021, conforme estipulado na Proposta e Termo de Referência constante do processo em referência. Em razão do exposto e considerando o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de Joaquim Pires, situada na Rua Doroteu Sertão, S/N- Joaquim Pires-PI, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Genival Bezerra da Silva por CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência e a proposta apresentada por essa empresa;

1.2. A entrega do objeto deste contrato será realizada no local determinado pela Secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura deste instrumento

2. PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de R$ 55.752,23 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, conforme proposta de preços.

3. DO REAJUSTE

3.1. O preço será fixo e irreajustável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1. O pagamento será efetuado em **de acordo com os itens efetivamente fornecidos**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de fornecimento.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos ordinário
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.02.00 – Secretaria de Administração e planejamento
- Programa de Trabalho = 04.122.0005.2008.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

7.2. FISCALIZAÇÃO

7.3. Caberá a Prefeitura Municipal de Joaquim Pires-PI promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

8. PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

9. RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os arts. 104, inciso II, art. 106, inciso III, e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

10. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31/12/2023.**

11. FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Esperantina-PI**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Joaquim Pires (PI), 03 de abril de 2023.

Gerival Bezerra da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Bernadete de Noronha Moura
LINDE COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - EPP

LINDE COM. E SERV. DE TECNOLOGIA LTDA
Maria Bernadete de Noronha Moura
CPF: 218.617.853-20 RG: 463.671-SSP/PI
Sócia Administradora